

Confira o conteúdo de cada deliberação, vigência e a norma correspondente aprovada pelo CFC

No final de 2018, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou as Deliberações nºs 804, 805 e 806 que tornam obrigatórias interpretações e pronunciamentos técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

As Deliberações abordam o tratamento de tributos sobre o lucro, contabilidade em economia hiperinflacionária e aplicação da abordagem de atualização monetária. Vale ressaltar que as companhias abertas deverão obedecer às normas.

O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aprovou, na última reunião plenária de dezembro, ocorrida no dia 6, normas específicas que correspondem às deliberações com o mesmo conteúdo e data de vigência.

Confira, abaixo, qual o conteúdo de cada deliberação, vigência e a norma correspondente aprovada pelo CFC:

- Deliberação CVM 804 / ITG 22 do CFC

Aprova e torna obrigatória, para as companhias abertas, a Interpretação Técnica ICPC 22 emitida pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, que trata de incerteza sobre o tratamento de tributos sobre o lucro. Vigência: a partir de 1º de janeiro de 2019.

Acesse, na íntegra, a [Deliberação CVM 804](#) e a [ITG 22](#)

- Deliberação CVM 805 / NBC TG 42 do CFC

Aprova e torna obrigatória, para as companhias abertas, o Pronunciamento Técnico CPC 42, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, que trata de contabilidade em economia hiperinflacionária. Vigência para o exercício de 2018.

Acesse, na íntegra, a [Deliberação CVM 805](#) e a [NBC TG 42](#)

- Deliberação CVM 806/ ITG 23 do CFC

Aprova e torna obrigatória, para as companhias abertas, a Interpretação Técnica ICPC 23 emitida pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, que trata da aplicação da abordagem de atualização monetária prevista no Pronunciamento Técnico CPC 42.

Acesse, na íntegra, a [Deliberação CVM 806](#) e [ITG 23](#). Vigência para o exercício de 2018.

Fonte: CFC, em 04.01.2019.